



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

| | |
|---|----|
| Prefeitura Municipal de Balsas | 3 |
| Prefeitura Municipal de Brejo | 9 |
| Prefeitura Municipal de Governador Archer | 9 |
| Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú | 10 |
| Prefeitura Municipal de Mirador | 11 |
| Prefeitura Municipal de Nova Iorque | 11 |
| Prefeitura Municipal de Presidente Dutra | 12 |
| Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão | 14 |
| Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso | 14 |

EXPEDIENTE

| CARGO | PREFEITO | MUNICÍPIO |
|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| PRESIDENTE | CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA | TUNTUM |
| 1º VICE-PRESIDENTE | DJALMA MELO MACHADO | ARARI |
| 2º VICE-PRESIDENTE | HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO | SÃO MATEUS |
| SECRETÁRIO-GERAL | JURAN CARVALHO DE SOUZA | PRESIDENTE DUTRA |
| 1º SECRETÁRIO | EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO | ALTO ALEGRE DO MARANHÃO |
| 2º SECRETÁRIO | ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER | IGARAPÉ GRANDE |
| TESOUREIRO-GERAL | HENRIQUE CALDEIRA SALGADO | PINDARÉ - MIRIM |
| 1º TESOUREIRO | WELLRIK CARVALHO DE SOUZA | BARRA DO CORDA |
| 2º TESOUREIRO | JOÃO LUCIANO SILVA SOARES | PINHEIRO |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO | VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS | COLINAS |
| DIRETOR DE SAÚDE | ROMILDO DAMASCENO SOARES | TUTÓIA |
| DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL | VALÉRIA MOREIRA CASTRO | PRESIDENTE SARNEY |
| DIRETOR DE MEIO AMBIENTE | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS | VARGEM GRANDE |
| DIRETOR DE CULTURA | CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO | S. VICENTE FERRER |
| DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS | GLEYDSON RESENDE DA SILVA | BARÃO DE GRAJAU |
| DIRETOR DE SEGURANÇA | FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO | ALTO ALEGRE DO PINDARÉ |
| DIRETOR JURÍDICO | TIAGO RIBEIRO DANTAS | FEIRA NOVA DO MARANHÃO |
| DIRETOR INFRA-ESTRUTURA | ARQUIMEDES A. BACELAR | AFONSO CUNHA |
| REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF | DOMINGOS COSTA CORREA | MATÕES DO NORTE |
| CONSELHO FISCAL - EFETIVO | JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO | NINA RODRIGUES |
| | ANTONIO JOSÉ MARTINS | BEQUIMÃO |
| | LUIS MENDES FERREIRA FILHO | COROATÁ |
| CONSELHO FISCAL - SUPLENTE | LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM | SÃO PEDRO DOS CRENTES |
| | ADELBASTO RODRIGUES SANTOS | SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO |
| | LAÉRCIO COELHO ARRUDA | LAGO DA PEDRA |

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 050, DE 16 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA DOS REIS NUNES DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ELIANE BUDACH PAES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Ref. 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO, do cargo de Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054, DE 29 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NELMA LEAL MOTA, do cargo de Diretora de Compras DAS 8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 29 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055, DE 29 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CAMILA FERREIRA COSTA, do cargo de Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego DAS 8, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 29 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, do cargo de Controlador Geral do Município, DAS 9, matrícula nº 6787-1, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MIRANDA TEIXEIRA REGO, do cargo de Sub - Procurador do Município, DAS-8, matrícula nº 6439-1, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DANIEL ANGELO GROLLI, do cargo de Consultor Executivo, DAS-8, matrícula nº 6416-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 31 de Maio de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANTÔNIO EVERTON MELO DE MIRANDA, do cargo de Coordenador, DAS - 5, matrícula nº 6554-1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 060, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, matrícula nº 4345-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 061, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MANOEL FERREIRA DOS ANJOS, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, matrícula nº 5440-3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Junho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SILVANO DE SOUSA RAMOS, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, matrícula nº 3687-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 05 de Junho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 063, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSÉ DE RIBAMAR ABREU DE ALENCAR, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, matrícula nº 6573-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 14 de Junho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 064, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MICHEL RODRIGUES GOMES, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, matrícula nº 6363-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Junho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 065, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIVAN DOS SANTOS FERREIRA, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, matrícula nº 6485, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 19 de Junho de 2017.

ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 066, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NATALINO ALVES PASSOS JUNIOR, do cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, matrícula nº 6136-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 067, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOÃO JORGE SAD KYK, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 068, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA CILENE PINHEIRO DE SOUSA, do cargo de Assistente Administrativo, DAS - 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Junho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 069, DE 03 DE JULHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ROBERTO RAMOS BASTO, do cargo de Assessor Especial, DAS - 7, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Julho de 2017.

ADRIANO TITTO CAVALCANTI FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI Nº 1.431, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua 21 (vinte e um), do Bairro Nova Açucena, denominada "RUA MANOEL NUNES FERREIRA".

Art. 2º A denominação de que trata o art.1º, deverá ser informada aos órgãos públicos desta cidade, devendo ainda, o Município colocar placa de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

DECRETO Nº 023, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA PELA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correccionais adotados pelo Município;

CONSIDERANDO que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência;

CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz:

DECRETA:

Art. 1º Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o de cumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Art. 158 e a prática de qualquer das proibições contidas no Art. 159 ambos da Lei nº 441, de 06 de abril de 1990.

Art. 2º Antes da aplicação da advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor receberá uma notificação por escrito, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º Recebida à notificação de que trata a caput deste artigo, o servidor terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar justificativa por escrito.

§ 2º Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente, será aceita pela chefia imediata e esta deixará de aplicar a advertência.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, conforme modelo constante no Anexa I deste Decreto.

§ 4º A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

§ 5º Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará relatório circunstanciado, assinada por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à Corregedoria Municipal para as providências cabíveis.

§ 6º Não caberá recurso da advertência aplicada pela chefia imediata.

Art. 3º Caso o servidor seja advertido por sua chefia imediata por mais de uma vez independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de 03 (três) dias úteis à Procuradoria Geral do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências.

Art. 4º A suspensão será aplicada, conforme modelo constante no

Anexo III deste Decreto no caso de reincidência e falta grave nos termos do Art. 169 da Lei nº 441/1990 que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§ 1º Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.

§ 2º A suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.

Art. 5º Na hipótese de ausência injustificada do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o fato será comunicado ao órgão responsável pela Gestão de Pessoas, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à suspensão do pagamento do servidor.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, o órgão responsável pela Gestão de Pessoas encaminhará a comunicação prevista no caput deste artigo à Corregedoria Municipal, visando à instauração do procedimento correccional competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I**DECRETO Nº 023/2018****TERMO DE ADVERTÊNCIA**

Considerando o disposto no Decreto nº 023 de 05 de novembro de 2018, fica o(a) servidor(a) _____ matrícula nº _____, ADVERTIDO(A) pelo fato de violação de proibição constante do Art. 159 e de inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 158, verificado em __/__/__ caracterizando a violação do(s) seguinte(s) dever(es) funcional (ais) ou a prática da(s) seguinte(s) proibição(ões) previsto(s) na Lei nº 441, de 06 de abril de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas): _____

Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado à Corregedoria Municipal, visando à adoção das medidas correccionais cabíveis. Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balsas.

Prefeitura Municipal de __/__/____

Assinatura/ carimbo da chefia imediata: _____

Assinatura do(a) Servidor(a) advertido(a): _____

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II**DECRETO N° 023/2018****NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 023 de 05 de novembro de 2018, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito:

Descrição da infração disciplinar passível de advertência:

A não apresentação de justificativa dentro do prazo previsto dará ensejo à aplicação imediata de advertência.

A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrega da justificativa.

Prefeitura Municipal de Balsas ___ de _____ de ____.

Assinatura/ carimbo da Chefia

Nome e assinatura do Notificado

ANEXO III**DECRETO N° 023/2018****SUSPENSÃO DISCIPLINAR**

Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que devido à reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no Art. 159 da Lei 441, de 06 de abril de 1990, e nos termos do Decreto nº 023 de 05 de novembro de 2018, está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de ____ dias a partir desta data.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, configurar a instauração de Processo Disciplinar.

Reassumindo suas funções em ___/___/____, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.

Descrição da infração disciplinar passível de suspensão:

Prefeitura Municipal de Balsas, ___ de _____ de ____.

Assinatura/ carimbo da Chefia

Nome e assinatura do Notificado

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR N° 021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO LEI N° 1.005/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Balsas, incluindo novos bairros/loteamentos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e cobrança dos demais tributos, conforme valores constantes da tabela de valores do m² (metro quadrado) para os seguintes terrenos, glebas e edificações:

| BAIRROS | PADRÃO | R\$/m ² | BAIRROS | PADRÃO | R\$/m ² |
|---|--------|--------------------|------------------------------------|--------|--------------------|
| ALVORADA (CIDADE NOVA) (Zona Res. - ZR CN) | Alto | 45,43 | MONT SERRAT (Zona Res. - ZR CN) | Alto | 61,33 |
| | Médio | 39,50 | | Médio | 53,33 |
| | Baixo | 33,58 | | Baixo | 45,33 |

| | | | | | |
|--|-------|-------|---|-------|-------|
| EIXO CIDADE NOVA E EIXO GERAIS DE BALSAS (CIDADE NOVA) (Zona - ZR CN) | Alto | 76,66 | MONTE CARLO (CIDADE NOVA) (Zona Res. - ZR CN) | Alto | 76,66 |
| | Médio | 66,66 | | Médio | 66,66 |
| | Baixo | 56,66 | | Baixo | 56,66 |

| | | | | | |
|--------------------------------|-------|-------|-------------------------------------|-------|-------|
| VENEZA (Zona Res. - ZEIS V) | Alto | 24,67 | SANTA RITA (ZONA RES. - ZEIS- P) | Alto | 24,67 |
| | Médio | 21,45 | | Médio | 21,45 |
| | Baixo | 18,23 | | Baixo | 18,23 |

| | | | | | |
|-----------------------------|-------|-------|--|-------|--------|
| GROTÓES (Zona Res. - PL) | Alto | 28,11 | JARDIM EUROPA (Zona Res. - ZR CJ/ZR PL) | Alto | 110,60 |
| | Médio | 24,44 | | Médio | 96,18 |
| | Baixo | 20,77 | | Baixo | 81,75 |

| | | | | | |
|--|-------|-------|--------------------------------------|-------|-------|
| EMERSON SANTOS (Zona Res. - ZEIS-P) | Alto | 24,67 | ROSA SANTOS (Zona Res. - ZEIS- P) | Alto | 24,67 |
| | Médio | 21,45 | | Médio | 21,45 |
| | Baixo | 18,23 | | Baixo | 18,23 |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-------|-------|---|-------|------|
| JOCY BARBOSA (Zona Res. - ZEIS-P) | Alto | 24,67 | GLEBAS URBANIZÁVEIS (Até 3 km do Centro) | Alto | 4,03 |
| | Médio | 21,45 | | Médio | 3,50 |
| | Baixo | 18,23 | | Baixo | 2,98 |

| | | | | | |
|---|-------|-------|---|-------|------|
| DISTRITO INDUSTRIAL (Zona Res. - ZIND) | Alto | 11,50 | GLEBAS URBANIZÁVEIS (Até 6 km do Centro) | Alto | 1,73 |
| | Médio | 10,00 | | Médio | 1,50 |
| | Baixo | 8,50 | | Baixo | 1,28 |

Art. 2º Altera em parte a Tabela VI, Anexos VI, do Código Tributário Municipal - Lei no 1.005/2007, acrescentada pela Lei 1.101/2010,

conforme anexo desta Lei, para incluir os novos loteamentos/bairros aprovados no município de Balsas, passando a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 3º Fica atualizada a Planta de Valores Venais de Imóveis Urbanos- Terrenos e Glebas com as consequências de Lei, passando o anexo único desta Lei a fazer parte integrante da Lei e do Código Tributário Municipal- CTM, Lei 1.005 de 27 de Dezembro de 2007.

Art. 4º O artigo 16 do Código Tributário Municipal Lei 1.005, de 27 de Dezembro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 16. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU é o VVI- Valor Venal do Imóvel, tabela VI do anexo VI desta Lei. (NR)”

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Brejo

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, CNPJ: 35.189.000/0001-66 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. **OBJETO:** Contratação de Serviços Gráficos de Interesse das Secretarias Municipais. **OBJETO DO ATIDAMENTO;** acresce no valor original R\$ 140.826,42 (Cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 19 DE OUTUBRO DE 2018. ORIGEM DOS RECURSOS – FMS: 10 301 0055 2048 0000- 3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. BASE LEGAL art. 65, inciso I, alíneas “b” da Lei nº 8.666/93. Fundo Municipal de Saúde - **Sec. Pollyanna Martins Castro.** Brejo/MA, 19 de Outubro de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 2018042 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 CONTRATADO: T T & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. **OBJETO:** Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA **OBJETO DO ATIDAMENTO;** acresce no valor original R\$ R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais), DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 19 DE OUTUBRO DE 2018. ORIGEM DOS RECURSOS – FMS: 10

301 0055 2048 0000 -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL art. 65, inciso I, alíneas “b” da Lei nº 8.666/93. Fundo Municipal de Saúde - **Sec. Pollyanna Martins Castro.** Brejo/MA, 19 de Outubro de 2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 066/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 CONTRATADO: MONTAG – DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.760.022/0001-03. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.116.743/0001-08. **OBJETO:** Aquisição e Fornecimento da Merenda Escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo/MA. **OBJETO DO ATIDAMENTO;** acresce no valor original R\$297.273,30 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 26 DE SETEMBRO DE 2018. ORIGEM DOS RECURSOS – Exercício 2018. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Brejo; Unidade: 06 – FUNDEB; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0024 – Alimentação Escolar; Proj/Atividade: 2.028 – Manutenção do PNAE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. BASE LEGAL art. 65, inciso I, alíneas “b” da Lei nº 8.666/93. Secretaria Municipal de Educação - **Sec. Anna Cláudia Sousa Silva.** Brejo/MA, 27 de Setembro de 2018.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17082018-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço de locação de impressoras a custo toner, scanners e fragmentadoras, destinados as diversas secretarias do Município de Governador Archer/MA, conforme especificações do Anexo II – Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A CUSTO TONER, SCANNERS E FRAGMENTADORAS.

| ALUGUEL DE IMPRESSORAS, SCANNERS E FRAGMENTADORAS | | | | | |
|---|--|---------|--------|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP L5652DN Laser Mono, a custo toner: Conectividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB. Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso, Imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Cópia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício. | Brother | 10 | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00 |

| | | | | | |
|----------------------|--|---------|---|------------|---------------------|
| 2 | Multifuncional Epson EcoTank(120, 1220, 1380, 1395, 1396) Colorido. Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, Bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 1440dpi, Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores. | Epson | 8 | R\$ 260,00 | R\$ 2.080,00 |
| 3 | Scanner Fujitsu Fi-7160: Tipo de scanner: AAD, Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem: CCD Colorido, Volume diário: 4.000 folhas, Cores de fundo: Branco/Preto, Resolução ótica: 600 dpi, Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%, Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas, USB 3.0, Conector formato Tipo B, Sistema operacional Windows | Fujitsu | 3 | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| 4 | Scanner Fujitsu Fi-6130: Tipo de scanner AAD, Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem CCD Colorido, Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 52 x 74 mm, Máximo no AAD: 216 x 356 mm, Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Colorido Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (200 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 60 imagens por minuto (300 dpi), Volume diário Até 4.000 folhas Cores de fundo Preto / Branco (Selecionável) Resolução óptica 600 dpi, Interface USB 2.0, Formato do conector Tipo B Alimentação AC 100 até 240 V ±10%, Sistema operacional Windows. | Fujitsu | 3 | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| 5 | Fragmentadora De Papel Aurora A51018CD 220v: Capacidade do Cesto: 20 litros, Voltagem: 220V Corta em partículas de 4 x 37mm, Até 10 folhas A4, Fragmenta DVD, CD, Cartão, Grampo, Nível de ruído: <70db Potência do motor: 300W, Tempo de uso contínuo: 2 minutos, Tempo de Descanso: 30 minutos, Lotação do Cesto: 180 folhas Nível de Segurança P-3, Luzes indicadoras de LED. | Aurora | 5 | R\$ 50,00 | R\$ 250,00 |
| TOTAL MENSAL: | | | | | R\$ 7.730,00 |

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 92.760,00 (noventa e dois mil setecentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro - Governador Archer - MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

LEI N.º 28/2007

“Dispõe sobre a carga horária de trabalho de servidor público concursado, nos provimentos de cargos de médicos e enfermeiro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de trabalho do médico e enfermeiro concursado, da estrutura administrativa dessa Prefeitura, será de 20 horas semanais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Governador Archer - MA, 13 de agosto de 2007.

RAIMUNDO NONATO LEAL

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

O Município de Governador Archer, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do Decreto Municipal 43/2017 do Município de Governador Archer - MA e, em face do resultado obtido no Pregão Presencial - nº 030/2017/SRP, pertencente ao Município de Sucupira do Riachão - MA, resolve ADERIR PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preço nº 030/2017, objetivando a aquisição de Materiais para laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual tem por DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA - EPP, inscrita no C. N. P. J. Nº: 10.645.510/0001-70, com sede na AV. Nações Unidas, 834, Bairro Vermelha, Teresina-PI, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e de acordo com a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 03092018-0002 do Município de Governador Archer - MA, Valor Global R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Governador Archer - MA, em 28 de setembro de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Governador Archer - MA

Karla Milena Leal Santos Ferreira

Sec. Municipal de Saúde

Port. n.º 07/2017- GP

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Órgão Gerenciador da Ata

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

PORTARIA Nº 016/2018 - 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONCESSÃO DE PENSÃO

Portaria nº 016/2018 - 05 de novembro de 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - IPAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 27, incisos II, alínea "a", combinando com o artigo 41 da Lei Municipal nº 001/2011 de 23 de junho de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 016/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais mensais a GEORZIANE DE SOUSA ALBUQUERQUE, viúva do servidor ANTÔNIO ADRYAN NASCIMENTO CARVALHO, falecido em 25/10/2018, ocupante do cargo de DIGITADOR, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao que consta do Processo nº 016/2018.

I - Vencimento do cargo de DIGITADOR, R\$ 1.605,10 (Mil, seiscentos e cinco reais e dezcentavos);

II - Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 160,51 (Cento e sessenta reais e cinquenta e um centavos);

III - Total R\$ 1.765,61 (Mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itaipava do Grajaú - MA, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Diretor Presidente

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Mirador

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.00.140/2017, TOMADA DE PREÇOS 009/2017

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.00.140/2017, TOMADA DE PREÇOS 009/2017: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 140/2017 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Mirador - MA e a Empresa A A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATO Nº 140/2017, OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente da Tomada de Preços nº 009/2017 até 05 de maio de 2018; DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO: 05/02/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, lei 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador; CONTRATADA: A A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Serviços de implantação de meio fio e sarjetas na Avenida Central e Rua Carvalho Varão; ASSINATURAS: p/ Contratante: Jolberth Barbosa Lima - Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças; p/ Contratada: Josélio Rolim Facundes, Procurador. Mirador, 05 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO:

possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e frios. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.700,30 (vinte e nove mil e setecentos reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Janaina Ribeiro Poncion dos Santos - Sec. Munic. de Assistência Social pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO: possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e frios. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.710,33 (dezoito mil setecentos e dez reais e trinta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO: possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e frios. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.894,90 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Sec. Munic. de Saúde pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa V. S. LOPES - ME CNPJ 08.280.922/0001-01. OBJETO: possível aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios, produtos

hortifrutigranjeiros e frios. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 84.909,75 (oitenta e quatro mil novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo - Sec. Mun. de Educação pela contratante e Valmir Santana Lopes pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018/SEMAS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Material de Expediente. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.798,34 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Janaina Ribeiro Poncion dos Santos - Sec. Munic. de Assistência Social pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Material de Expediente. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.602,34 (sessenta e oito mil seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Material de Expediente. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$

60.445,56 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Sec. Munic. de Saúde pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018/SEMED - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 907/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018. - PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa J. V. GRÁFICA EXPRESS - ME CNPJ 17.187.924/0001-05. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de Material de Expediente. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.061,27 (quarenta e sete mil e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/03/2018 à 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo - Sec. Mun. de Educação pela contratante e Elton Noleto de Araújo pela Contratada. Nova Iorque, 23/03/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.3010.0001/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos, hidráulicos e de iluminação pública, ferramentas e ferragens diversas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente

Dutra (MA), 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.3010.0002/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caçambas e máquinas pesadas diversas para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.3010.0003/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de pães e bolos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 015/2018. Processo Administrativo nº 02.3010.0004/2018. FONTE DE RECURSO: CONVENIO FUNASA Nº CV 4776/17. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD) na zona rural no Município (Pov. Criolir do Geoveniano), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), em 06 de novembro de 2018. Regifran de Almeida Silva – Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATOS DE CONTRATOS. ADITIVO.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: Nº 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 – Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, Nº 845, Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.446,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22 de outubro de 2018. Jurivaldo Carvalho De Souza – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: Nº 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 – Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, Nº 845, Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.546,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22

de outubro de 2018. Aristeu Moraes Nunes Martins – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: N.º 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017 – Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, N.º 845, Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.263,00 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22 de outubro de 2018. Winistan Carvalho de Oliveira- Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESÃO: N.º 001/2018. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017 – Poção de Pedras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, através da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização e limpeza de fossa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2018. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, N.º 845, Centro, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000, CNPJ: 10.680.662/0001-03. REPRESENTANTE: Francisco Macedo Soares. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais). VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. Presidente Dutra/MA, 22 de outubro de 2018. Bruna Heloísa Nogueira – Secretária Municipal de Administração

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE JULGAMENTO TP N.º 006/2018

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE JULGAMENTO TP N.º 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DE JULGAMENTO TP N.º 006/2018. Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, precisamente às 09h00min, na sala de reunião desta Prefeitura, situada à Rua São José n.º 477, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão (MA), composta dos servidores: **Henrique Luis Monteiro da Costa – Presidente, José Warlen Barbosa da Silva e Alzirene Fernandes Ribeiro**, como membros, com a finalidade de proceder ao recebimento dos **envelopes de Documentação de Habilitação e de Propostas de Preços**, inerentes à **Tomada de Preços n.º 006/2018, PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, REFERENTE AO TC/PAC-2 N.º 9915/2014/FNDE, EM CONFORMIDADE COM ANEXO (PROJETO BÁSICO), NESTE MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. Aberto os trabalhos deu início a Seção, e logo foi constatado pelo Presidente da CPL, que **NÃO houve comparecimento de nenhum licitante**. Considerando tal fato, o Presidente declarou a licitação como **DESERTA**. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente **ATA**, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e os demais membros.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - PMTF-MA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - SRP - PMTF/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 010/2018 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal n.º 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 010/2018-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as crianças assistidas pelo Programa Nacional de Alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Tasso Fragoso (MA). A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 010/2018-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: **ABREU CONFECÇÕES E VARIEDADES LTDA - ME, CNPJ n.º 03.547.174/0003-29, com endereço na Rua Sete de Setembro n.º 210, Centro, Tasso Fragoso/MA, representado neste ato por Geraldo Francisco de Abreu Filho, R.G. n.º 1443244 SSP/DF, CPF n.º 449.222.303-78 - Sócio.**

GENEROS ALIMETICIOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V.UNIT | V. TOTAL |
|------|----------------------------|-----------|-----|--------|----------|---------------|
| 1 | ARROZ TIPO 01 | TIO JORGE | KG | 11000 | R\$ 3,90 | R\$ 42.900,00 |
| 2 | ACUCAR REFINADO | ITAJÁ | KG | 3000 | R\$ 5,50 | R\$ 16.500,00 |
| 3 | FARINHA LÁCTEA | NESTLÉ | KG | 1000 | R\$ 5,60 | R\$ 5.600,00 |
| 4 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G | CAMPONESA | UND | 5000 | R\$ 4,20 | R\$ 21.000,00 |

| | | | | | | |
|----|--|---------------|-----|------|----------|---------------|
| 5 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400 G | PILAR | UND | 3000 | R\$ 5,10 | R\$ 15.300,00 |
| 6 | BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRAKER 400 G | VITARELLA | UND | 3000 | R\$ 4,90 | R\$ 14.700,00 |
| 7 | ACHOCOLATADO EM PÓ | NESTLÉ NESCAU | KG | 1500 | R\$ 5,40 | R\$ 8.100,00 |
| 8 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE | GALO | UND | 4000 | R\$ 3,20 | R\$ 12.800,00 |
| 9 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 | KIKALDO | KG | 1000 | R\$ 5,90 | R\$ 5.900,00 |
| 10 | EXTRATO DE TOMATE | QUERO | UND | 600 | R\$ 2,20 | R\$ 1.320,00 |
| 11 | COLORÍFICO EM PÓ | SINHÁ | KG | 200 | R\$ 5,20 | R\$ 1.040,00 |
| 12 | ÓLEO DE SOJA VEGETAL | ABC | UND | 1300 | R\$ 4,50 | R\$ 5.850,00 |
| 13 | SAL REFINADO IODADO | BOM DE MESA | KG | 300 | R\$ 0,80 | R\$ 240,00 |
| 14 | VINAGRE BRANCO 500 ML | MURIONGO | UND | 200 | R\$ 2,10 | R\$ 420,00 |
| 15 | PIMENTA DO REINO MOÍDA | MARATÁ | KG | 150 | R\$ 9,50 | R\$ 1.425,00 |
| 16 | COCO RALADO | SOCOCO | KG | 50 | R\$ 4,60 | R\$ 230,00 |
| 17 | FARINHA DE MANDIOCA | BRANCA | KG | 1000 | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00 |
| 18 | MILHO AMARELO PARA CANJICA | SINHÁ | KG | 1000 | R\$ 2,50 | R\$ 2.500,00 |
| 19 | CAFÉ TORRADO | PURO | KG | 500 | R\$ 5,40 | R\$ 2.700,00 |
| 20 | FUBÁ DE MILHO | SINHÁ | KG | 500 | R\$ 3,00 | R\$ 1.500,00 |
| 21 | MARGARINA COM SAL | PRIMOR | KG | 300 | R\$ 4,15 | R\$ 1.245,00 |
| 22 | FLOCÃO DE MILHO 500 G | NUTRIVITA | UND | 2500 | R\$ 1,60 | R\$ 4.000,00 |
| 23 | FLOCÃO DE ARROZ 500 G | NUTRIVITA | UND | 2000 | R\$ 2,20 | R\$ 4.400,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|------------|-----|------|-----------|---------------|
| 24 | FÉCULA DE MANDIOCA OU POLVIHO AZEDO | PINDUCA | KG | 1000 | R\$ 7,75 | R\$ 7.750,00 |
| 25 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA | MARIZA | KG | 500 | R\$ 31,90 | R\$ 15.950,00 |
| 26 | MILHO PARA PIPOCA | SINHÁ | KG | 200 | R\$ 13,50 | R\$ 2.700,00 |
| 27 | TRIGO COM FERMENTO | DONA BENTA | KG | 300 | R\$ 3,90 | R\$ 1.170,00 |
| 28 | SUCO DE GARRAFA SABORES VARIADOS | DA FRUTA | UND | 6000 | R\$ 4,00 | R\$ 24.000,00 |

LATICÍNIOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------------------------------------|---------|-----|-------|-----------|---------------|
| 1 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE | | KG | 4000 | R\$ 16,00 | R\$ 64.000,00 |
| 2 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE | | KG | 1000 | R\$ 20,00 | R\$ 20.000,00 |
| 3 | CHARQUE BOVINO OU CARNE SECA | VILHETO | KG | 600 | R\$ 35,90 | R\$ 21.540,00 |
| 4 | PEITO DE FRANGO | FRIATO | KG | 6000 | R\$ 13,90 | R\$ 83.400,00 |
| 5 | SALSICHA HOT DOG | FRIATO | KG | 2000 | R\$ 7,50 | R\$ 15.000,00 |
| 6 | LINGUIÇA CALABRESA | FRIATO | KG | 500 | R\$ 9,50 | R\$ 4.750,00 |
| 7 | POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS | FRUTA | KG | 500 | R\$ 15,00 | R\$ 7.500,00 |

HORTIFUTIGRANJEIROS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|---------|---------------|
| 1 | ABOBORA | KG | 500 | 4,5 | R\$ 2.250,00 |
| 2 | ABACAXI | KG | 2000 | 3,9 | R\$ 7.800,00 |
| 3 | ALHO | KG | 500 | 30 | R\$ 15.000,00 |

| | | | | | |
|----|----------------|--------|-------|------|------------------|
| 4 | BATATA INGLESA | KG | 1000 | 3,99 | R\$ 3.990,00 |
| 5 | BATATA DOCE | KG | 500 | 3,5 | R\$ 1.750,00 |
| 6 | BETERRABA | KG | 500 | 3 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | CENOURA | KG | 1000 | 3,75 | R\$ 3.750,00 |
| 8 | CEBOLA | KG | 600 | 3,9 | R\$ 2.340,00 |
| 9 | LARANJA | UND | 20000 | 0,6 | R\$ 12.000,00 |
| 10 | MELANCIA | KG | 5000 | 1,5 | R\$ 7.500,00 |
| 11 | MAMÃO | KG | 1000 | 4,75 | R\$ 4.750,00 |
| 12 | BANANA | UND | 20000 | 0,6 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | MAÇA | KG | 600 | 7 | R\$ 4.200,00 |
| 14 | OVOS | DÚZIAS | 210 | 6 | R\$ 1.260,00 |
| 15 | COUVE FOLHA | UND | 400 | 4 | R\$ 1.600,00 |
| 16 | MACAXEIRA | KG | 600 | 3 | R\$ 1.800,00 |
| 17 | REPOLHO | KG | 1000 | 2,5 | R\$ 2.500,00 |
| 18 | TOMATE | KG | 1200 | 6,5 | R\$ 7.800,00 |

Tasso Fragoso (MA), 26 de março de 2018. Roberth Cleydson Martins Coelho, Órgão gerenciador e **ABREU CONFECÇÕES E VARIEDADES LTDA - ME, CNPJ nº 03.547.174/0003-29**, Fornecedor Registrado.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

| ATO | BASE LEGAL | DOM | DOE | DOU | JGCE | JGL/R | WEB | HOME | MURAL |
|--|--|-----|-----|-----|-------------------------------|-------|-----|------|-------|
| LICITAÇÕES | | | | | | | | | |
| Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. | Art. 21 da Lei 8.666/93 | X | X | X | X | X | | | |
| | | | | | (Obras com recursos federais) | | | | |
| | | | | | OBRIGATÓRIO | | | | |
| Chamamento do registro cadastral | Art. 34 da Lei 8.666/93 | X | | | X | | | | |
| Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal. | | | | | | | | | |
| Aviso de Convite | Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | X |
| Aviso de Pregão | Lei 10.520/2002 | X | | | | | X | | |
| Relação mensal de Compras | Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | X |
| Ratificação de dispensa | Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Ratificação de Inexigibilidade | Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Retardamento da execução de obras ou serviços | Art. 26 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Extrato dos contratos, ajustes e convênios | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório. | Art. 109 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica | Art. 5º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Preços registrados | Art. 15 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de impugnação de editais | Art. 41 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Revogação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Anulação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Adjudicação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Convocação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Apostilas | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | | |
| GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| RREO | Art. 52 da LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| RGF | Art. 55 e 63 LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| PROCESSO LEGISLATIVO | | | | | | | | | |
| Projetos de Lei | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Vetos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Leis | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decretos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Portarias | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resoluções | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Instruções Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Orientações Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Ordens de Serviços | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Pareceres | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Licenças Municipais | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|---|--|--|--|--|--|---|--|
| Despachos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Circulares | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Atas de Conselhos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Balço do exercício anterior | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Balço consolidado | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Orçamento do exercício | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Quadro demonstrativo da Receita e despesa | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Rec. repassados voluntariamente | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Tributos arrecadados | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| ÁREA DE PESSOAL | | | | | | | | | |
| Edital de Concurso Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de insc. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resultado e classif. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos em Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Convocação p/ posse e nomeação | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aposentadoria de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Demissão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aproveitamento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Exoneração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Falecimento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Nomeação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Promoção de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Recondução de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reintegração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reversão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Readaptação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Transparência de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Cessão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

This document is signed by

| | | |
|--|---------------------------|---|
|  | Signatory | CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Date/Time | Thu Nov 08 04:00:29 BRT 2018 |
| | Issuer-Certificate | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Serial-No. | 6413432659531396474 |
| | Method | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |